ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**

LEI Nº 866 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE BARÃO-RS.**

**JOÃO PAULO DEBACKER**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Barão-RS, no valor de até R$ 1.950,00 ( mil novecentos e cinqüenta reais) mensais.

**Art. 2º** O auxílio será repassado ao representante legal da APAE, mediante apresentação do livro de atas, comprovando a eleição.

**Art. 3º** O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 537 – Manutenção do Ensino Especial - 3.3.50.43.01.00.00 - Subvenção para APAE.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 03 de dezembro de 2002.**

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 03.12.2002.

Sec. Munc. Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 03/12/02 a 16/12/02

Secretaria Municipal da Administração